



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.172, DE 20 DE fevereiro DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 36.101/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, necessário à implantação de Linha de Recalque de Esgotos Sanitários (EEE – Quiririm a Estrada do Areal), que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

$$\text{Área1}=(1-2-3\dots 18-1)=3.538,24 \text{ m}^2$$

**Proprietário: Edward da Silva Mollica (espólio)**

**Descrição:** Faixa de terra, parte de um terreno situado em propriedade de Edward da Silva Mollica Matrícula Nº1.576 C.R.I de Taubaté, Município e comarca de Taubaté – S.P, caracterizado no desenho da SABESP nº 451/2003-REP que assim se descreve: Tem início no ponto "1" cravado junto a divisa da área de propriedade da CONSTRUHAB, com Edward da Silva Mollica (espólio), distante 19,29m da faixa de domínio da Rodovia Floriano R. Pinheiro que assim se descreve e confronta: 1-2 AZ 320º11' e 124,58m; 2-3 AZ 319º41' e 122,31m; 3-4 AZ 331º06' e 136,12m; 4-5 AZ 339º44' e 120,23m; 5-6 AZ 351º15' e 182,15m; 6-7 AZ 00º06' e 93,18m; 7-8 AZ 01º28' e 58,61m; 8-9 AZ 03º45' e 47,40m; 9-10 AZ 55º25' e 5,10m; 10-11 AZ 183º45' e 50,48m; 11-12 AZ 181º29' e 57,30m; 12-13 AZ 180º07' e 93,99m; 13-14 AZ 171º15' e 181,43m; 14-15; AZ 159º44' e 119,52m; 15-16 AZ 151º06' e 135,44m; 16-17 AZ 139º41' e 121,88m; 17-18 AZ 140º11' e 124,50m; 18-1 AZ 228º26' e 4,00m; fechando assim este perímetro,



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

confrontado do ponto "1" ao ponto "9" com área da mesma propriedade, do ponto "9" ao ponto "10" com a estrada do areal, do ponto "10" ao "18" com área da mesma propriedade, do ponto "18" ao ponto "1" com área da CONSTRUHAB, encerrando a área de **3.538,24m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 1921** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *20* de *fevereiro* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Assinatura]*  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *20* de *fevereiro* de 2004.

*[Assinatura]*  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA